



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 03 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 690



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 001/2021)	2
PORTARIA (Nº 002/2021)	3
PORTARIA (Nº 003/2022)	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2021)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2021)	14
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021)	15
RATIFICAÇÃO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021)	16
REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021)	17
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 057/2021)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 001/2021)



DECRETO Nº 001/2022

“Institui atualização monetária dos valores referentes os tributos municipais constantes na Lei Municipal nº 486/2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores referentes os tributos municipais nos artigos 20,79 e 217 da Lei Municipal nº 486/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os valores previstos na Lei Municipal nº 486/2005 – Código Tributário Municipal – reajustado monetariamente mediante aplicação do fator de 1,10423650 resultante da variação percentual de 10,423650% acumulado no exercício de 2021, referente ao índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (INPCAE), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) terá o valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, em 03 de janeiro de 2022.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.

PORTARIA (Nº 002/2021)



PORTARIA Nº 002 de 03 de JANEIRO de 2022.

Institui Comissão Permanente de Licitações e designa o Pregoeiro do município de Serrinha/Ba.

O Prefeito do município de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

- ANDERLEY DA SILVA SOUZA – PRESIDENTE DA COPEL;
- LEANDRO DE LIMA SOUZA – MEMBRO TITULAR; e
- DÉBORA SANTOS LEAL. – MEMBRO TITULAR

II – Suplentes:

- ILTON DA RESSURREIÇÃO DE MELO; e
- ANDRESSA BOAVENTURA SANTOS

Parágrafo único: o Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão, em seu afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, e artigo 15 do Decreto Federal 10.024/2019, o servidor EMERSON ROSA DOS SANTOS para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 3º Para compor a Equipe de Apoio ficam designados, em número mínimo de três pessoas, os servidores:

ANDERLEY DA SILVA SOUZA;

ILTON DA RESSURREIÇÃO DE MELO;

LEANDRO DE LIMA SOUZA;

DÉBORA SANTOS LEAL; e

ANDRESSA BOAVENTURA SANTOS.

§ 1º Para cada Pregão, na ausência de membros suficientes e de acordo ao volume processual do certame e ao vulto da licitação, a equipe de apoio poderá ser designada por simples



despacho do Pregoeiro em ata circunstanciada, incluindo ainda, de forma complementar, se necessário for, servidores não designados neste ato.

Art. 4º O Pregoeiro que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo Presidente da Comissão de Licitação desde que tenha formação e/ou capacitação para a função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 155/2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

PORTARIA (Nº 003/2022)



PORTARIA Nº 003 de 03 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR a Srª. **MARIA JOSÉ ARAÚJO LOPES**, nomeada através da Portaria nº. 008/2021, do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de janeiro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **MMC HOTEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.853.030/0001-52, com sede na Rua Edmundo Veloso Costa, nº14, Ginásio, Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, representada pelo senhor Tiago Souza Santos, inscrita no CPF nº 046.583.425-61, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.189/2021** devidamente homologado, referente ao **Pregão Presencial nº 017/2021**, registro de preços para serviços, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem no município de Serrinha/BA, conforme anexo I, Termo de Referência do edital vinculado, a esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata.

2.2. Caso possua listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de

Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

- 8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado Por cada Órgão Participante.
- 9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens após a realização do serviço em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo de serviço realizado e prazo de garantia;

10.2. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à realização dos serviços, assegurando que os mesmos sejam realizados em conformidades com as especificações técnicas nos locais determinados nas solicitações de fornecimento, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Os serviços serão realizados, continuamente, conforme as necessidades das secretarias municipais e de acordo com o especificado neste Termo de Referência, que será parte integrante deste Edital.

10.5. Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.9. Somente serão recebidos serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

10.10. O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos mesmos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

10.11. O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

10.12. Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

10.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

10.14. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene,





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

condicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

10.15. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

10.16. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

10.17. Quando da interação da Contratada com a Secretaria Municipal que solicitar o serviço, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

10.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

10.20. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.21. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

10.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.23. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

10.24. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

10.25. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

10.26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

10.27. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.28. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

10.29. Não subcontratar a realização dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

10.30. Não caucionar ou utilizar o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 02 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

MMC HOTEL EIRELI - ME
Tiago Souza Santos





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM HOTEL DE LUXO: DIÁRIA INDIVIDUAL DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM NO MÍNIMO 20M ² , COM SUÍTE DE NO MÍNIMO 4M ² , COM SACADA, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TV MÍNIMA DE 32" POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO; SERVIÇO DE TV A CABO; APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTU'S; CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO PREÇO, CONSTANDO FRUTAS DA ÉPOCA, BOLOS, DOCES, PÃES, SUCOS, DENTRE OUTRAS IGUARIAS; INTERNET SEM FIO GRATUITA; FRIGOBAR COM CONSUMO NÃO LIVRE; INTERFONE; GARAGEM PARA HÓSPEDES COM SEGURANÇA E MANOBRISTA; TOALHAS E SABONETES A DISPOSIÇÃO PARA USO DOS HÓSPEDES; E ÁGUA MINERAL DE 500ML (01) (UNIDADE POR DIÁRIA).	DIÁRIA	272	R\$ 105,00	R\$ 28.560,00
2	HOSPEDAGEM EM HOTEL DE LUXO: DIÁRIA DUPLO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM NO MÍNIMO 20M ² , COM SUÍTE DE NO MÍNIMO 4M ² , COM SACADA, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TV MÍNIMA DE 32" POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO; SERVIÇO DE TV A CABO; APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTU'S; CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO PREÇO, CONSTANDO FRUTAS DA ÉPOCA, BOLOS, DOCES, PÃES, SUCOS, DENTRE OUTRAS IGUARIAS; INTERNET SEM FIO GRATUITA; FRIGOBAR COM CONSUMO NÃO LIVRE; INTERFONE; GARAGEM PARA HÓSPEDES COM SEGURANÇA E MANOBRISTA; TOALHAS E SABONETES A DISPOSIÇÃO PARA USO DOS HÓSPEDES; E ÁGUA MINERAL DE 500ML (01) (UNIDADE POR DIÁRIA).	DIÁRIA	153	R\$ 145,00	R\$ 22.185,00
3	HOSPEDAGEM EM HOTEL DE LUXO: DIÁRIA TRIPLO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM NO MÍNIMO 20M ² , COM SUÍTE DE NO MÍNIMO 4M ² , COM SACADA, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TV MÍNIMA DE 32" POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO; SERVIÇO DE TV A CABO; APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTU'S; CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO PREÇO, CONSTANDO FRUTAS DA ÉPOCA, BOLOS, DOCES, PÃES, SUCOS, DENTRE OUTRAS IGUARIAS; INTERNET SEM FIO GRATUITA; FRIGOBAR COM CONSUMO NÃO LIVRE; INTERFONE; GARAGEM PARA HÓSPEDES COM SEGURANÇA E MANOBRISTA; TOALHAS E SABONETES A DISPOSIÇÃO PARA USO DOS HÓSPEDES; E ÁGUA MINERAL DE 500ML (01) (UNIDADE POR DIÁRIA).	DIÁRIA	63	R\$ 187,00	R\$ 11.781,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	52.526,00

Sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais.



EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO 104/2021

CHAMADA PUBLICA: 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.730/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Cooperativa de Jovens Produtores Rurais da Agricultura Familiar.

CPF/CNPJ: 13.743.010/0001-69

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados no exercício de 2021 nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Serrinha/BA.

ASSINATURA: 22/12/2021

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 22/10/2022

VALOR: R\$ 36.210,20 (Trinta e um mil, duzentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
62.000	2018	33.90.30	15

EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO
CONTRATO 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.062/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA.

CPF/CNPJ: 39.781.752/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de sistemas informatizados de gestão pública, integrado no município de Serrinha-BA.

ASSINATURA: 23/12/2021

VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 22/12/2022

VALOR: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
60001	2009	33.90.39	00

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.377/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Cinthia Franco Ribeiro MEI

CNPJ: 38.461.835/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea, tendo em vista que a secretaria municipal de saúde de serrinha, seguindo recomendação da defensoria pública do estado da Bahia, abre processo administrativo, por dispensa de licitação para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas para os dias ida 08/12/2021 e retorno no dia 13/12/2021 no intuito de fornecer a cidadã e paciente Roberta Miranda silva e acompanhante Edna de Jesus da Silva condições de realização de sessões de laser terapia, agendadas nos dias 09/12/2021 e 13/12/2021 na clínica médica Ibirapuera, no estado de São Paulo, capital.

ASSINATURA: 06/12/2021

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 3.505,02 (Três mil, quinhentos e cinco reais e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
63.000	2032	33.90.33	02

RATIFICAÇÃO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **4.377/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea, tendo em vista que a secretaria municipal de saúde de serrinha, seguindo recomendação da defensoria pública do estado da Bahia, abre processo administrativo, por dispensa de licitação para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas para os dias ida 08/12/2021 e retorno no dia 13/12/2021 no intuito de fornecer a cidadã e paciente Roberta Miranda silva e acompanhante Edna de Jesus da Silva Condições de realização de sessões de laser terapia, agendadas nos dias 09/12/2021 e 13/12/2021 na clínica médica Ibirapuera, no estado de São Paulo, capital.

Serrinha, 06 de dezembro de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Serrinha, no uso das suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 022/2021, Processo Administrativo nº 1.844/2021, que tem por objeto: Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal líquido para uso no hospital municipal de Serrinha/BA, Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Demais informações: www.serrinha.ba.gov.br | Telefone: [75] 3261-8500.

Serrinha/BA, 03 de janeiro de 2022.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 057/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.077/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: VMC Comercial Ltda.

CNPJ: 17.412.689//0001-64

OBJETO: O presente termo aditivo como objeto o acréscimo de 24% aproximado ao valor do contrato 057/2021, que tem por finalidade a contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de alimentos destinados a merenda escolar da rede municipal de serrinha/BA.

VALOR ACRECIDO: R\$ 211.248,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.694.448,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

ASSINATURA: 27/12/2021

VIGÊNCIA: 27/12/2021 a 17/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei 8.666/93.

PREFEITO MUNICIPAL: Adriano Silva Lima